

1. Síntese da Matéria:

O PL 5365/2019, de autoria do deputado FÁBIO TRAD, propõe alterar o Decreto-Lei nº 37/1996 e o Decreto-Lei nº 1.455/1976, para estabelecer prazo de noventa dias para alienação antecipada de veículo apreendido decorrente da prática de contrabando ou descaminho. O projeto tramita em regime ordinário, tendo sido distribuído a esta CFT e à CCJ.

2. Análise:

O projeto contempla matéria de caráter normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

--

4. Resumo:

O relator, deputado JÚLIO CÉSAR, encaminha voto pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa públicas. Quanto ao mérito, manifesta-se favoravelmente.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

Gardel Rodrigues do Amaral
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.